

AC. EM CÂMARA

(06) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - A semelhança dos anos anteriores proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2021, em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo. (a) José Maria Costa.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre a faturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “**DECLARAÇÃO DE VOTO** - A taxa que está neste ponto em discussão não onera os vianenses, mas sim as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas multinacionais com lucros elevados. Para além disso, estas empresas não podem refletir nos valores cobrados aos clientes o valor da taxa, o que significa que os valores cobrados não dependem da taxa que hoje aqui decidirmos, nem irá de concelho para concelho. Por esse motivo, iremos votar favoravelmente a proposta da Camara Municipal. (a) Claudia Marinho.”.

10 de Setembro de 2020